



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) E A
EMPRESA JOSE NUNES DE SOUSA
FILHO.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Jânio Quadros, nº 330 – Bairro - Santa Isabel, CEP 64.053-390, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2021, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE NUNES DE SOUSA FILHO** inscrita no CNPJ/MF N. 28.276.199/0001-02 sediada na Rua Joao Pereira dos Santos, 107 – Centro, Fronteiras-PI, CEP: 64.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Nunes de Sousa Filho, tendo em vista o que consta no Processo N. 23055.001242/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 66/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de reforma, adequação e melhorias construtivas nos espaços comuns e nos corredores nos pavimentos do bloco "B", sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executado nas dependências do

Campus Teresina Central/IFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO(MATERIAL/SERVIÇO)	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Item compra: 00001 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	60	25,00	1.500,00
2	Item compra: 00003 - LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO	130	15,00	1.950,00
3	Item compra: 00004 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120	22,00	2.640,00
4	Item compra: 00009 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO . AF_12/2017	990	5,00	4.950,00
5	Item compra: 00012 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	100	28,4130	2.841,30
6	Item compra: 00017 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV. 01	80	20,10	1.608,00
7	Item compra: 00021 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	80	71,00	5.680,00
8	Item compra: 00022 - REMOÇÃO DE TAPUME	80	10,00	800,00
9	Item compra: 00023 - LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE DE 5M³, PRAZO MÁXIMO 7 DIAS	9	270,00	2.430,00
10	Item compra: 00024 - COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	45	14,00	630,00
11	Item compra: 00040 - CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=15MPA E 30% DE PEDRA DE MÃO	3	700,0	2.100,00
12	Item compra: 00041 - MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO TIPO 03 (H=1,62M E (L=1,00M)	10	1.050,00	10.500,00
13	Item compra: 00042 - DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA. AF_07/2021	8	73,9838	591,87
14	Item compra: 00043 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	10	600,00	6.000,00
15	Item compra: 00044 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	15	55,00	825,00
16	Item compra: 00045 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	5	80,00	400,00
17	Item compra: 00046 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	10	31,00	310,00
18	Item compra: 00054 - EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO, FCK=20 MPA, ESPESSURA DE 12,00CM. AF_04/2022	90	130,00	11.700,00
19	Item compra: 00056 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M². AF_06/2014	50	200,00	10.000,00
20	Item compra: 00057 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	50	48,9940	2.449,70
21	Item compra: 00060 - APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	90	4,1230	371,07
22	Item compra: 00068 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10X10 CM, ELIZABETH OU ELIANE, LINHA LUX AMARELO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVO REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV. 04	230	98,46	22.645,80
23	Item compra: 00069 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA D E DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	50	83,7990	4.189,95
24	Item compra: 00073 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVO FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2	992,4750	1.984,95
25	Item compra: 00075 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 Data Operação Q	2	838,46	1.676,92
26	Item compra: 00077 - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2022_PS	3	596,2067	1.788,62
27	Item compra: 00078 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM INCOLOR, E=6MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	10	368,1540	3.681,54
28	Item compra: 00093 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS	400	16,4250	6.570,00

	DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014			
29	Item compra: 00114 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA PARA PAREDE DE DRYWALL (GESSO ACARTONADO), S EMI-OCA, INCLUSIVE CAIXÃO EM MADEIRA E FERRAGENS - 90X210CM	1	644,00	644,00
30	Item compra: 00115 - PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	40	158,3820	6.335,28
31	Item compra: 00120 - ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL, EXCETO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TELA	100	26,7390	2.673,90
32	Item compra: 00181 - VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA COM CANOPLA LISA DE 32MM (1 1/4"), DECA OU SIMILAR	9	281,2478	2.531,23
TOTAL (R\$)				124.999,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/02/2025** e encerramento em **24/02/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 124.999,13 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: 26431/158353
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231704
Elemento de Despesa: 339039
PI: L2ORLP0120N
Nota de Empenho: 2025NE000036

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02(duas) testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por:

- José Nunes de Sousa Filho, 772.990.353-91 - Usuário Externo, em 21/02/2025 17:38:24.
- MILENA SOUSA COSTA, 607.134.723-83 - Usuário Externo, em 24/02/2025 14:05:52.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 24/02/2025 15:49:53.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 24/02/2025 16:35:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335974

Código de Autenticação: bb0baf61e2



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2025 | Edição: 39 | Seção: 3 | Página: 40

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 158146

Nº Processo: 23055.001149/2025-32.

Pregão Nº 66/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI.

Contratado: 28.276.199/0001-02 - JOSE NUNES DE SOUSA FILHO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de reforma, adequação e melhorias construtivas nos espaços comuns e nos corredores nos pavimentos do bloco "b", sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executado nas dependências do campus Teresina Central/IFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026. Valor Total: R\$ 124.999,12. Data de Assinatura: 24/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

